

PROCESSO N.º 3306/2016
INEXIGIBILIDADE N.º 46/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 460/2016
HOMOLOGADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Objeto: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais para gestantes de acordo com os valores da tabela SUS, Programa Rede Cegonha e cláusulas editalícias do chamamento publico nº. 04/2016.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na AV. BRASIL, 305, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440000, Telefone nº (44) 3543-1772, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

Lote Único - Credenciamento de empresa para realizar exames laboratoriais para gestantes, de acordo com os valores da tabela SUS, Programa Rede Cegonha.				
Item	Qtd	Descrição	Valor mensal	Valor Total
1	12	Contratação de empresa para prestar serviços de exames laboratoriais, para gestantes do programa Rede Cegonha, com uma media de 135 exames por mês, nestes exames incluem hemograma completo, pesquisa anticorpos anti HIV, pesquisa anticorpos igg antitoxo, pesquisa anticorpos igm antitoxo, pesquisa antígeno de superfície hbsag, vdrl para detecção de sífilis em gestantes, pesquisa de ovos e cistos de parasitas, analise caracteres físicos elem, antibiograma, cultura de bactérias para identificação, determ. direta e reserva de Gr, pesquisa de fator Rh, exame microbiológico a fresco. Pelo período de 12 meses.	R\$ 999,70	R\$ 11.996,40

Relação de exames laboratoriais para gestantes, de acordo com os valores da tabela SUS, Programa Rede Cegonha, que deverão ser realizados pela Contratada por mês.				
Código	Qtde	Exame	Valor por exame	Valor total
20202038	13	Hemograma completo	R\$ 4,11	R\$ 53,43
20203030	12	Pesquisa de anticorpos Anti HIV	R\$ 10,00	R\$ 120,00
20203076	12	Pesquisa de anticorpos IGG Antitoxo	R\$ 16,97	R\$ 203,64
20203087	12	Pesquisa de anticorpos IGM Antitoxo	R\$ 18,55	R\$ 222,60
20203097	12	Pesquisa de antígenos de superfície HBSAG	R\$ 18,55	R\$ 222,60
20203117	12	VDRL para detecção de sífilis em gestantes	R\$ 2,83	R\$ 33,96

20204012	11	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$	1,65	R\$	18,15
20205001	14	Análise caracteres físicos - ELEM	R\$	3,70	R\$	51,80
20208001	2	Antibiograma	R\$	4,98	R\$	9,96
20208008	3	Cultura de bactérias para identificação	R\$	5,62	R\$	16,86
20212002	15	Determ. direta e reserva de GR	R\$	1,37	R\$	20,55
20212008	15	Pesquisa de fator RH	R\$	1,37	R\$	20,55
20208014	2	Exame microbiológico a fresco	R\$	2,80	R\$	5,60
Valor total dos exames por mês					R\$	999,70

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Local de Execução: Nas dependências da empresa credenciada, conforme *Item 2.2* do presente Termo de Referência.

1.2. Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Credenciada, de posse da Ordem de Serviços e/ou requisição médica. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.

- a) Após o atendimento do paciente, os exames deverão ser encaminhados a Secretaria da Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº, no prazo pactuado, sendo que o prazo para o resultado de cada exame varia de acordo com o tipo de análise, desta forma a Licitante deverá encaminhar os resultados dos exames em até oito dias, após a coleta.
- b) O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Caso haja divergência entre exame requerido e o realizado assim como resultados surreais a contratada deverá refazer o exame sem ônus para a contratante no prazo determinado pela fiscal do contrato.

1.4. Fiscal do Contrato: Camila Aparecida Carvalho da Silva, Telefone nº (44)3543-4141.

2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

2.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e em estabelecimento próprio. Se a sede da credenciada não for dentro dos limites do Município, a mesma deverá se responsabilizar transporte dos pacientes, arcando ainda com custos referentes à estadia, alimentação, dentre outros, sem ônus adicionais ao Município ou ao paciente.

2.3. Fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos.

2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

2.5. Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.

2.6. Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.

2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

2.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.10. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados incorretamente.

2.11. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

2.12. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

2.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciado e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.15. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3. Determinar, através do Fiscal do Contrato, os prazos para refazimento dos serviços executados incorretamente.

3.4. Realizar controle do quantitativo de exames realizados, encaminhando relatório anexo a Nota Fiscal para o devido pagamento.

3.5. Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

3.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.

3.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Credenciada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-11.996,40 (onze mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1940	496	Serviços Técnicos Profissionais	11.996,40

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme valores da tabela SUS vigente, mediante conferência da documentação fiscal e relatório de quantitativo de exames realizados e respectivos pacientes. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, descrição dos serviços, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO E REAJUSTES

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente contrato poderá ser revisto e reajustado de acordo com a variação dos valores da Tabela SUS.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubitatã notificará a Credenciada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

8.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
a) Na execução do objeto;

- b) No refazimento do objeto, conforme Termo de Referência do Edital;
- c) No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Credenciada.

8.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Termo de Referência do Edital;

8.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 8.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

8.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

8.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

8.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

8.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

8.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9. RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 08* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

9.2. Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

12. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubitatã - Paraná, 20 de dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: